

## CAPÍTULO IV

## Sanções

Artigo 8.º

## Remissão

O incumprimento do regime legal previsto no Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, bem como das disposições do presente Regulamento, implicará as sanções previstas no artigo 13.º do referido diploma legal.

Artigo 9.º

## Instrução dos processos e produto das coimas

1 — Ao presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães compete determinar a instauração dos processos de contra-ordenação e aplicar as coimas e sanções acessórias, nos casos das alíneas *a)*, *b)* e *c)* do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro.

2 — O produto das coimas aplicadas nos termos do n.º 1 reverte para a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

## CAPÍTULO V

## Disposições finais

Artigo 10.º

## Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 5 de Janeiro.

Artigo 11.º

## Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação da 2.ª série do *Diário da República*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA DE PÊRA

**Aviso n.º 1563/2005 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade do pessoal do quadro do município de Castanheira de Pêra.* — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, na sua última redacção, faz-se público que a lista de antiguidade referente ao pessoal do quadro deste município, reportada a 31 de Dezembro de 2004, aprovada por meu despacho de 9 de Fevereiro de 2005, se encontra afixada desde esta data no edifício dos Paços do Concelho.

Mais se faz público que da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme determina o artigo 96.º do citado diploma legal.

10 de Fevereiro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível.*)

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DE VIDE

**Aviso n.º 1564/2005 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a lista de antiguidade dos funcionários deste município se encontra afixada na Secção de Pessoal e nas oficinas municipais para efeitos de consulta.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

4 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Grincho Ribeiro*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO MARIM

**Aviso n.º 1565/2005 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade.* — Para os devidos efeitos se torna público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal desta Câmara Municipal referente ao ano de 2004, de acordo com o estipulado no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e respectivas alterações, no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

Mais se torna público que da organização da lista de antiguidades cabe reclamação, a deduzir do prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, conforme o estabelecido no artigo 96.º do referido diploma legal.

7 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *José Fernandes Estevens*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO VERDE

**Aviso n.º 1566/2005 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se toma público que, de acordo com o despacho de 29 de Outubro de 2004, do vereador dos Recursos Humanos, com competência delegada, teve início o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos da alínea *h)* do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e do Código do Trabalho, com Vítor Guerreiro Pratas, na categoria de carpinteiro de limpos, com início no dia 1 de Fevereiro de 2005, pelo período de um ano.

4 de Fevereiro de 2005. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel da Conceição Colaço*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

**Aviso n.º 1567/2005 (2.ª série) — AP.** — No uso das competências que me são atribuídas pela alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, e de acordo com o estipulado na alínea *b)* do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foi rescindido o contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com o colaborador deste município, Marco Paulo Carvalho Terrão, técnico de 2.ª classe — engenheiro comercial, a pedido do mesmo, com efeito a partir de 4 de Fevereiro de 2005.

7 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

**Aviso n.º 1568/2005 (2.ª série) — AP.** — *Renovação de contratos de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, de acordo com o meu despacho de 24 de Janeiro de 2005, determinei a renovação do contrato a termo certo, por mais um ano, ou seja, até 28 de Fevereiro de 2006, na categoria de motorista de ligeiros, escalão 1, índice 142, com José Luís Matias Barroso e Joaquim Manuel Prates da Conceição, contratos que haviam sido celebrados para o período de 1 de Março de 2004 a 28 de Fevereiro de 2005.